

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT

CNPJ: 01.614.517/0001-33

DECRETO Nº 049/2014.

De 22 de Setembro 2014

“Dispõe sobre a criação de Comissão Municipal de Transporte Escolar – COMTE e dá outras providências.”

O Sr. **José Hélio Ribeiro da Silva**, Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando:

- A Lei Estadual nº 8.469 de 07 de Março de 2006, que regulamenta o Transporte Escolar no âmbito do Estado de Mato Grosso;

- A Instrução Normativa nº 015/GS/SEDUC/2012, que estabelece normas de operacionalização do transporte escolar de alunos da rede estadual de ensino, residentes na zona rural do Estado de Mato Grosso para o exercício de 2008;

DECRETA:

Art. 1º - Fica Criada a Comissão Municipal de Transporte Escolar – COMTE, com a finalidade de fiscalizar a execução do Transporte Escolar do Município, bem como para deliberar sobre eventuais controvérsias, orientando-se conforme a legislação em vigor.

Parágrafo Único: A Comissão Municipal de Transporte Escolar – COMTE deverá ser composta de forma paritária entre o Poder Público e a sociedade civil.

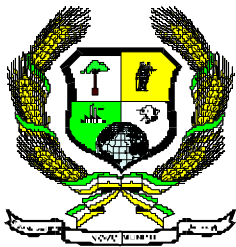
Art. 2º - A Comissão a que se refere esse artigo deverá ser criada, com renovação dos membros a cada 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido o membro uma única vez.

§ 1º - A Comissão terá a seguinte composição:

- I- 01 (um) Representante dos Alunos;
- II- 01 (um) Representante dos Pais de Alunos;
- III- 01 (um) Representante dos Professores da Rede Municipal;
- IV- 01 (um) Representante dos Professores da Rede Estadual;
- V - 01 (um) Assessor Pedagógico;
- VI- 01 (um) Representante do Poder Executivo;

Rua Nunes Freire - Alto da Bela Vista, nº 12
Fone (FAX) (66) 3539-6065
CEP. 78.528-000 - NOVO MUNDO - MT





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT

CNPJ: 01.614.517/0001-33

VIII- 01 (um) Representante da Câmara do FUNDEB (CME)

§ 2º - Cada conselheiro titular terá seu respectivo suplente que o substituirá na ausência temporária ou definitiva com iguais direitos e deveres.

§ 3º - O Município ao criar a Comissão de Transporte Escolar deverá encaminhar para Secretaria de Estado de Educação/Coordenadoria do Transporte Escolar:

I – Ata da criação da Comissão;

II – Decreto do Executivo Municipal com a criação da Comissão acompanhada de:

a) – Cópia dos documentos pessoais dos membros (RG e CPF);

b) – Endereço dos membros.

§ 4º - A COMTE será presidida por um de seus membros, que será eleito na primeira reunião ordinária do órgão, por maioria de votos de seus integrantes.

§ 5º - O Presidente da COMTE exercerá seu direito de voto, em casos de empate, nas decisões das matérias discutidas.

§ 6º - A Comissão de Transporte Escolar Municipal deverá obrigatoriamente, emitir parecer nas prestações de contas e relatório acerca das condições do Transporte Escolar no Município.

§ 7º - A Prefeitura Municipal deverá encaminhar para Coordenadoria de Transporte Escolar/SEDUC, o parecer da Comissão Municipal acerca da prestação de contas e o relatório das condições do Transporte Escolar no Município, conforme determina a legislação em vigor.

Art. 5º – As sessões da COMTE serão públicas e os atos deverão ser amplamente divulgados.

Art. 6º – Os órgãos ou entidades mencionadas no art. 2º poderão substituir o membro efetivo indicado ou seu suplente, mediante comunicação por escrito dirigida ao Presidente da COMTE.

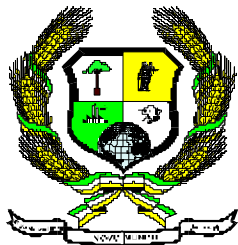
Art. 7º – O não comparecimento a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) alternadas durante 12 (doze) meses, implica na exclusão do membro.

Art. 8º. – No prazo máximo de sessenta dias após a sua instalação, a COMTE Municipal elaborará o seu Regimento Interno, que será designado através de decreto do Prefeito Municipal, também no prazo de sessenta dias.

Paragrafo Único: No Regimento Interno serão fixadas as competências

Rua Nunes Freire - Alto da Bela Vista, nº 12
Fone (FAX) (66) 3539-6065
CEP. 78.528-000 - NOVO MUNDO - MT





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT

CNPJ: 01.614.517/0001-33

complementares da COMTE.

Art. 9º – A instalação da COMTE e a composição dos seus membros ocorrerão no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de publicação deste Decreto.

Art. 10 – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 096 de 07 de Abril de 2008.

Novo Mundo-MT, 22 de Setembro de 2014.

José Hélio Ribeiro da Silva
Prefeito Municipal